



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 108ª Zona Eleitoral -
Rio Claro

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº

01/2016.

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Prática de conduta vedada e abuso do poder político.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o teor da notícia encaminhada à Justiça Eleitoral, dando conta de que o atual prefeito e candidato a reeleição estaria utilizando bens moveis pertencentes à administração pública para realização de serviços em propriedade particular, fato este que, em tese, viola o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei 9.504/97, e artigo 22 da LC 64/90 ;

RESOLVE o Promotor Eleitoral signatário, em atuação perante a 202ª Zona Eleitoral da Comarca de Volta Redonda, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de **reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se, colacionando-se esta portaria à frente da fl. 02 do presente procedimento e autue-se, sob a seguinte ementa, que deve constar da capa dos autos: Prática de Conduta Vedada aos Agentes Públicos e Abuso do Poder Político. Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio";

2. Solicite-se ao GAP a realização de diligência no endereço Estrada Vargem do Inhamé, nº 2038, Casa 01, Lídice, Rio Claro, a fim de apurar se a obra empreendida no referido local foi realizada com máquina e funcionário cedidos pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, com ordem do Sr. Sebastião Inácio Rodrigues. Ressalta-se que, para realização das

PROJ. Nº 108R10/2016-00923913 12/09/16 17:36:17

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 108ª Zona Eleitoral - Rio Claro

diligências supracitadas, deverão ser aplicadas técnicas de inteligência policial, preservando-se o sigilo no que concerne ao teor da notícia;

3. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;

CUMRA-SE.



Rio Claro, em 05 de setembro de 2016.

Francisco de Assis Machado Cardoso
Promotor de Justiça
Mat. 2480